

AJUSTE DIRETO
FORNECIMENTO DE FORNOS CONVETORES PARA COZINHAS DE REFEITÓRIOS
DE EB1/JI MUNICIPAIS
DA/159/2024/90581

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho e publicado no Boletim Municipal de 25 de julho de 2024, (Separata n.º 18), como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: STERNBLU – TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E ALIMENTARES, S.A., entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 501 524 606, com sede na Rua Bica do Marquês, 23, r/c, 1300-087 Lisboa, freguesia de Ajuda, município de Lisboa, com o capital social de 750 000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), neste ato representada por António José Soares Carreiro, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de vogal do Conselho de Administração com poderes para o ato, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
Objeto

1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de fornos convetores para cozinhas de refeitórios de EB1/JI municipais, de acordo com as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos, instrutor do procedimento por ajuste direto



com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/159/2024/90581.

2. O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do Caderno de Encargos e no Convite e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 206362/24 e 219288/24, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 18 de outubro e 07 de novembro de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

Local da entrega

Os bens objeto do contrato devem entregues nas seguintes EB1/JI:

Estabelecimento de Ensino	Morada	Tipo de Equipamento
EB1/JI Alto do Moinho	Alto do Moinho, Estrado do Zambujal - 2610-550 Amadora	Forno gás
EB1/JI Quinta Grande	Av. das Laranjeiras - 2610-334 Amadora	Forno elétrico
EB1/JI José Ruy	Av. Manuel Alpedrinha - 2720-354 Amadora	Forno gás

TERCEIRA

Prazo de entrega

O prazo de entrega é o indicado pelo cocontratante na sua proposta, a contar da data da celebração do presente contrato.

QUARTA

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total decorrente do presente contrato é de 19 194,90 € (dezanove mil cento e noventa e quatro euros e noventa centimos), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor e será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 05/07.01.10.02 - 2015/I/49 do PPI/2024 e 05/02.01.13 - 2001/A/16 do PAM/2024, conforme requisições externas contabilísticas com o número sequencial 5634 e 5636, emitidas em 07 de novembro de 2024 e com os compromissos números 4324 e 4326, autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 07 de novembro de 2024.

2. As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

3. Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.



QUINTA **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas [REDACTED] a,

[REDACTED]

[REDACTED].

SEXTA **Penalidades**

No caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a fornecer os bens objeto do presente contrato, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

– Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 1% do preço total do fornecimento.

SÉTIMA **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

NONA **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.



DÉCIMA

Disposições Finais

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 22 de outubro de 2024.

2. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de novembro de 2024.

3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de novembro de 2024.

4. O encargo total resultante do presente contrato é de 23 609,73€ (vinte e três mil seiscentos e nove euros e setenta e três cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo [REDACTED]
- c) Certificado do Registo Criminal [REDACTED]
[REDACTED];
- d) Certificado do Registo Criminal [REDACTED]
[REDACTED];
- e) Certificado do Registo Criminal referente [REDACTED]
[REDACTED]
- f) Certificado do Registo Criminal [REDACTED]
[REDACTED];
- g) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- h) Cartão de Cidadão [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa [REDACTED]



Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com [REDACTED],
[REDACTED]
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em 15 de novembro de 2024;
- c) Ata n.º 8, de 10 de abril de 2012 do Conselho de Administração da Sociedade relativa a delegação de poderes nos administradores;
- d) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 22 de novembro de 2024